



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 864/2017**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 60 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R\$ **45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, Convênio nº 101/16/PJ/DER-RO, cujo objeto e **Intervenção em Estradas Vicinal, Linha 184 Sul, Km 13**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo  
Unidade: 02.03 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Função: 26 - Transporte  
Sub-função: 782 - Transporte Rodoviário  
Programa: 0007 - Infra Estrutura Rural  
Projeto Atividade: 1136 - **Intervenção em Estradas Vicinais, Linha 184 Sul, Km 13**  
**Convênio nº 101/16/PJ/DER-RO**  
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Ficha Orçamentaria: - valor 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)  
**Sub total .....R\$ 45.000,00**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

**Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Projeto Atividade: 1136 - **Intervenção em Estradas Vicinais, Linha 184 Sul, Km 13**

**Convênio nº 101/16/PJ/DER-RO**

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 257 - Valor: R\$ 45.000,00

**Valor Total .....R\$ 45.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 de outubro de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

Nelson José Velho  
Prefeito Municipal